



UFAM

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 036/2002

**Disciplina o remanejamento de
vagas excedentes do PSC para
o PSM e vice-versa.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, usando de
suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o excedente de vagas não preenchidas por ocasião da
realização dos Processos Seletivos Macro e Contínuo para os cursos de graduação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 017/2002 – CONSEPE que
autorizou o remanejamento de vagas remanescente do Processo Seletivo Contínuo
(PCS/2002) para o Processo Seletivo Macro (PSM/2002);

CONSIDERANDO, todavia, que se torna inadiável, no limite da autonomia
dessa Universidade, a regulamentação definitiva desta matéria, que tem o condão de garantir
ao cidadão aprovado o acesso ao nível mais elevado de ensino, consoante princípio insculpido
no art. 208, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu este Conselho em reunião
ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - **AUTORIZAR** o remanejamento de vagas do Processo Seletivo
Contínuo para o Processo Seletivo Macro e vice-versa para o mesmo ano de ingresso quando
tais vagas não forem preenchidas em virtude da ausência de candidatos aprovados em
qualquer dos Processos Seletivos.



UFAM

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 2º - **ESTABELECE**R que o preenchimento das mencionadas vagas se dê nos mesmos cursos e de acordo com a ordem constante da lista de aprovação e classificação final do Processo Seletivo onde haja candidatos aprovados nos respectivos cursos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de julho de 2002.

**Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente**